



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA LUCAS VOGT PIMENTA**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LUCAS VOGT PIMENTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.337.323/0001-76, estabelecida na Rua Guarita, 147, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, aqui representada por seu representante legal Sr. **LUCAS VOGT PIMENTA**, brasileiro, casado, empresário, residente no cidade de Vista Gaúcha, RS, aqui denominada de **CREDENCIADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 126/2023, Modalidade Chamamento Público nº 01/2023 e no Contrato nº 213/2023, bem como o disposto junto a Cláusula Segunda, as partes resolvem prorrogar o **contrato de prestação de serviços de pedreiro**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATADO:**

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 - As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 30 de Outubro de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

**LUCAS VOGT PIMENTA**  
**CONTRATADA**